



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Herculândia

Tipo: Menor preço por item

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Diário Oficial do Município (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (edital completo);
- Site: www.herculandia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Herculândia, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de abril de 2026, às 08h30min.

LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: os licitantes deverão realizar o lançamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **a partir das 08h do dia 26/04/2026 até às 08h30min do dia 09/04/2026.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O **Município de Herculândia**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente **Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 274/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Herculândia.

- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e encaminhamento da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Dados do Licitante;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V - Declaração Conjunta;

ANEXO VI - Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.30 – SECRETARIA DE ESPORTES E DO LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

02.30.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E DO LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 416

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.32 – SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

02.32.00 – SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 431

3 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes do Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

4.2 - A participação no **Pregão, na forma Eletrônica**, se dará por meio da chave de identificação e senha pessoal, intransferível, do representante credenciado (operador da empresa). (Item 5)

4.2.1 – Site para acesso ao sistema:
<http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

4.3 - Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação, na forma eletrônica:

4.3.1 – Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

4.3.2- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

4.3.3 – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

4.3.4- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.5- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.6 - É de responsabilidade do licitante conferir os dados inseridos no sistema.

4.4 - Estarão definidos no Termo de Referência – ANEXO I, **os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada**, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, **nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.4.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica **limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.5 - **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 – **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

4.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. **(art. 15 da Lei 14.133/21)**

4.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 - Empresas suspensas pela Administração Municipal de Herculândia (somente no âmbito do município de Herculândia) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em geral.

4.5.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O impedimento de que trata o item 4.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 - O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11 - A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com observação aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. **(Art. 4º da Lei 14.133/21)**

4.12.1 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.12 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar, junto com a proposta, declaração de observância desse limite na licitação.**

4.12.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.12.1.

5- CADASTRO NO SISTEMA

5.1- O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/> na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

6 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E EQUIPARADAS

6.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fora **reservada cota de 10% (dez por cento) às ME, EPP e EQUIPARADAS.**

6.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no art. 48, Inciso III, da LC 123/06.

6.3- **NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA:** Sendo a “cota reservada” FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.4 - **SE A MESMA EMPRESA A VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL:** a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo menor preço.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 – Utilizando a chave de acesso (Item 5.1), o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

7.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.9 - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 - O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 9.2**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as condições constantes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

8.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública: **até às 08h30min do dia 09/04/2026.**

8.4.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data/hora previstas no item 8.4.

8.4.2 – **O licitante deverá realizar o preenchimento da proposta no sistema eletrônico,** conforme item 8.4, sob pena de não participação do certame.

8.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 - **Cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**

8.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.10 - A proposta deverá estar de acordo com as especificações do objeto e demais condições previstas no Edital/Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

8.10.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.11– O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.12 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

8.12.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.21.1 - valor unitário do item;

8.1.21.2 – marca/modelo;

8.1.21.3 – quantidade.

8.13 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.13.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.14 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.15 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.16 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.18.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema (Pregoeiro) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor do valor item.**

9.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos).**

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

9.7 - O critério de julgamento é **menor preço por item**, portanto, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em **ordem crescente**,

9.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

9.15 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, (CRITÉRIO DE DESEMPATE):**

9.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem 8.14.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 9.18.2.

9.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

9.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

9.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2 - empresas brasileiras;

9.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21- Caso se faça necessário o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro para o envio da **PROPOSTA READEQUADA (MODELO - ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22 - A prorrogação de que trata o item 9.21, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.23- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.25 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME, EPP e Equiparadas, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a **VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

10.4.1 – O pregoeiro realizará, ainda, a verificação de eventuais documentos/declarações exigidos para apresentação juntamente com a proposta.

10.5 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

10.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 - **No caso de bens e serviços em geral**, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

Administração.

10.6.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 10.6, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6.2 - Se houver indícios de **inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares/saneamento da proposta**, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá conceder **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Composição de Custos).

10.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no **art. 55 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, abaixo:**

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

10.8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de até **01 (um) dia útil** após a convocação.

11.1.1 - O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **01 (um) dia útil**, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da <http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/> conforme descrito no subitem 11.1.

11.1.2 - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou, de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

11.2 - O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, em ordem de classificação.

11.3 - Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

11.4 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.7 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

11.7.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

11.8 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pelo PREGOEIRO, para:

11.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.8.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

11.10 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

11.10.1 - Habilitação jurídica:

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.10.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, relativo a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais (Seguridade Social), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**
- d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

- g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);
- h) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso **VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21** (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (ANEXO V).

11.10.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

11.10.2.2 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.10.2 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.10.2.3 - Constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.2.3.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.2.3.2 – **Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital.**

11.10.2.3.3 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.10.3.1 - Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade de comercialização/distribuição de produtos químicos.

11.10.3.2 - Registro dos Produtos na ANVISA (quando aplicável).

10.10.3.3 – **Apresentar DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.** (ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA – alínea “i”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

10.10.3.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

11.10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.10.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

11.10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.10.5.1- Tratando-se de procurador como representante da licitante, deverá apresentar Instrumento público de procuração, se for o caso, com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade vigente, ou Instrumento particular de procuração (ANEXO II), com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

11.10.5.2 - Tratando-se de sócio ou proprietário, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

11.10.5.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

11.10.5.4 - Juntamente aos demais documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as DECLARAÇÕES (ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA), constante deste Edital, subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

11.10.5.5 – **Deverá apresentar PROCURAÇÃO (MODELO – ANEXO II)**, conferindo amplos poderes para o representante da licitante no procedimento licitatório, especificamente para a presente licitação, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

11.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.11.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.11.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 11.11.2.

11.11.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.

11.11.4.1- A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.11.5 – A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

12.1.1 – As **razões recursais** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.1.2 - A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2 - O recurso de que trata item 12.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3 – Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através de e-mail, licitacoes1@herculandia.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

12.6.1 – Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

12.7 – No decorrer do prazo de recurso será **aberta vistas dos autos** aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP. 17650-000, Herculândia/SP, no horário das 07h às 11h30min e das 12h30min às 16h, nos dias úteis, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

12.7.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

12.8 - **Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta.

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1 - O Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

15.1.2 - **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar** o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.3 - **Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1.4 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.1.4.1 - A regra do item 15.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 15.1.3.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 – A entrega dos produtos será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

17 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - Recebimento do Objeto

17.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

17.1.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 - Liquidação

17.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.3 - Prazo de Pagamento:

17.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

17.4 - Forma de Pagamento

17.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

17.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

17.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

18.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do Decreto Municipal nº 073/2024:

18.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

18.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

18.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

18.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

18.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

18.3.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

18.3.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

18.3.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

18.3.9 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

18.3.10 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

18.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

18.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

18.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

18.4.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

18.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

18.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

18.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

18.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

18.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

18.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

18.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

18.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

18.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

18.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

19.1.5 - Fraudar a licitação.

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

19.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de **0,5% (MEIO POR CENTO) a 30% (TRINTA POR CENTO)** incidente sobre o valor do contrato licitado.

19.4.1- Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2. e 19.1.3.**, a multa será de **0,5% (MEIO POR CENTO) a 15% (QUINZE POR CENTO)** do valor do contrato licitado.

19.4.2- Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7. e 19.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.4.3- As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

de até 03 (três) dias úteis dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacoes1@herculandia.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

20.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 20.1).

20.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

21.5 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 - Fica assegurado ao Município de Herculândia, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

21.7 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.8 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.9 - Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10 – Eventuais modificações no edital (RETIFICAÇÃO), será realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (art. 55 §1º da Lei nº 14.133/2021)

21.11 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, na Prefeitura Municipal de Herculândia, ou através do telefone (14) 3486-9090.

21.12 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

21.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Herculândia - SP, em 24 de março de 2026

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	Unid	Barrilha em pó para elevação de ph da água, saco 2kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	43,59	653,85
02	10	Unid	Bomba dosadora automática para produtos diversos (cloro/fluor) pressão mínima 7 bar, vazão 1 a 3 l/h, voltagem 220v, manual de instrução em português e certificado de garantia (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	3.012,77	30.127,70
03	60	Frasco	Clarificante e floculante para piscina -1 litro (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	34,45	2.127,00
04	19.800	kg	Cloro (hipoclorito de sódio): M/M: NaClO 12,0; alcalinidade residual gl de NaOH 3,0 a 8,0; ferro mgL, 3,0 max., peso específico 1m2(sol de 10% a 12% NaClO), PH 9 a 11- material em suspensão isento. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)	4,97	98.406,00
05	2.200	kg	Cloro (hipoclorito de sódio): M/M: NaClO 12,0; alcalinidade residual gl de NaOH 3,0 a 8,0; ferro mgL, 3,0 max., peso específico 1m2(sol de 10% a 12% NaClO), PH 9 a 11- material em suspensão isento. (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI)	4,97	10.934,00
06	60	Balde	Cloro Granulado Concentrado para Piscina 10 kg Fluorsilícico com as seguintes especificações mínimas exigidas: Ácido fluorsilícico: H ₂ SiF ₆ com concentração de 22% e mínimo 20%, densidade 1,18 g/cm ³ min., ácido fluorídrico 1,0% max- material em suspensão isento (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	340,33	20.419,80
07	14.400	kg	Fluor (ácido fluorsilícico): Ácido	4,71	67.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)		
08	1.600	kg	<u>Fluor (ácido fluorsilicico):</u> Ácido (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI)	4,71	7.536,00
09	04	Frasco	<u>Solução Ortotolitina:</u> Solução Orto- tolidina para cloro (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	248,40	993,60
10	04	Frasco	<u>Solução Spand:</u> Solução SPADNS para fluoreto 500ml (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	255,69	1.022,76
11	15	Unid	<u>Sulfato de Alumínio</u> em pó para piscina, em saco de 2 kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	35,67	535,05

2.1 - Os itens especificado no quadro acima deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras Municipal/Secretaria Municipal requisitante.

2.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação tem por finalidade a aquisição de produtos diversos destinados ao tratamento de água potável distribuída à população e à manutenção e tratamento da água da piscina pública municipal, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Herculândia/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 - O fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas de qualidade constitui serviço público essencial e está diretamente relacionado à proteção da saúde coletiva, à prevenção de doenças de veiculação hídrica e à garantia do bem-estar da população. Para que a água destinada ao consumo humano atenda aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária e ambiental vigente, faz-se indispensável a aplicação regular de produtos químicos e insumos específicos para desinfecção, controle microbiológico, correção de pH, coagulação, floculação e demais etapas do processo de tratamento.

3.3 - A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses produtos compromete diretamente a eficiência do sistema de tratamento, podendo resultar em riscos sanitários, responsabilização administrativa do ente público e prejuízos à coletividade. Assim, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

aquisição planejada e contínua dos insumos garante a regularidade operacional, a segurança do sistema e o cumprimento das normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.4 - Da mesma forma, a piscina pública municipal, utilizada em atividades esportivas, recreativas, educacionais e de projetos sociais, demanda tratamento permanente da água para manutenção de parâmetros adequados de higiene, transparência e desinfecção. O controle químico e físico da água é imprescindível para evitar contaminações, proliferação de microrganismos, formação de algas e outros riscos à saúde dos usuários, além de preservar a estrutura e os equipamentos do sistema de circulação e filtragem.

3.5 - A contratação pelo período de 12 meses mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, pois permite o planejamento do consumo, a padronização dos produtos utilizados, a reposição conforme a demanda e a manutenção da continuidade dos serviços, evitando aquisições emergenciais e fragmentadas, que tendem a ser menos econômicas e mais burocráticas.

3.6 - A medida está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento das contratações, assegurando que o Município disponha dos insumos necessários para manter a qualidade da água fornecida à população e das instalações públicas sob sua responsabilidade.

3.7 - Dessa forma, a aquisição dos produtos para tratamento de água potável e manutenção da piscina pública municipal revela-se necessária, adequada e indispensável ao atendimento do interesse público e à regular execução das atividades sob responsabilidade da Administração Municipal.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A solução proposta consiste na aquisição contínua e programada de produtos químicos e insumos específicos destinados ao tratamento de água potável distribuída à população e ao tratamento e manutenção da água da piscina pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a regularidade operacional dos sistemas, a qualidade sanitária da água e a proteção da saúde dos usuários.

4.2 - Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de planejamento de consumo, fornecimento parcelado, transporte adequado, armazenamento seguro, utilização técnica controlada, monitoramento de resultados e destinação correta de embalagens e resíduos, garantindo eficiência, segurança e conformidade normativa durante toda a vigência contratual.

4.3 - Na fase de planejamento, as quantidades estimadas são definidas com base no consumo histórico, na capacidade dos sistemas de tratamento, na variação sazonal de uso (especialmente da piscina pública) e nas rotinas operacionais dos setores responsáveis. A contratação anual com entregas parceladas permite ajuste de fornecimento conforme a demanda real, evitando desperdícios, vencimentos de produtos e falta de insumos críticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

4.4 - O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme requisições da Prefeitura, com logística adequada para produtos químicos, observando normas de segurança, rotulagem, ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), validade mínima e integridade das embalagens. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma apropriada, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5 - Na fase de armazenamento, os produtos serão mantidos em locais apropriados, ventilados e sinalizados, seguindo orientações técnicas de segurança e compatibilidade química, de modo a preservar sua eficácia e evitar riscos operacionais. A utilização ocorrerá de forma controlada por servidores ou operadores responsáveis pelo sistema de tratamento de água e pela manutenção da piscina, com dosagem técnica e monitoramento periódico de parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

4.6 - Durante o uso, serão observados os parâmetros de qualidade da água exigidos pelas normas sanitárias aplicáveis, com rotinas de teste, medição e registro, assegurando que os produtos adquiridos cumpram sua finalidade de desinfecção, correção e estabilização da água. Embalagens vazias e resíduos decorrentes do uso deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente e orientações dos fabricantes.

4.7 - Todos os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes quando exigido, apresentar padrão de qualidade comprovado, rotulagem completa, instruções de uso e informações de segurança.

4.8 - A solução, portanto, contempla não apenas o fornecimento dos produtos, mas todo o encadeamento necessário ao seu uso seguro e eficiente ao longo do ciclo de vida, assegurando continuidade do serviço, qualidade da água tratada, segurança dos usuários e atendimento ao interesse público.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os itens do Termo de Referência.

5.2 – Produtos novos, de primeiro uso e em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.3 - Registro, notificação ou autorização nos órgãos competentes, quando exigido.

5.4 - Rotulagem completa com identificação do produto, lote, fabricante e composição.

5.5 - Indicação de data de fabricação e prazo de validade.

5.6 - Manual e instruções de uso e dosagem.

5.7 - Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – DA ENTREGA: A entrega dos produtos será **FORMA PARCELADA** de acordo com o Termo de Referência, devendo ser observado os prazos e locais de entrega que serão estipulados nos respectivos empenhos, respeitando o prazo para entrega, neste município de Herculândia.

6.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente.

6.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ocorrer em **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do respectivo empenho.

6.3 - LOCAL E HORARIO DE ENTREGA: Os produtos deveram ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizado à Av. Tamandaré, nº 1247, Herculândia – SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta- feira sendo dia útil.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas, constantes do Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5 – Os produtos fornecidos serem conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

6.5.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

6.6 - O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora.

6.7 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

6.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - JUSTIFICATIVA:

7.1 - A aquisição de produtos destinados ao tratamento de água potável e à manutenção da piscina pública municipal é essencial para atender às necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Herculândia. A qualidade da água potável distribuída à população é um aspecto fundamental para garantir a saúde pública, prevenindo doenças de veiculação hídrica e promovendo o bem-estar coletivo. Por isso, o fornecimento regular de insumos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

para o tratamento da água é indispensável para manter a potabilidade conforme os padrões exigidos pelas normativas vigentes.

8 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 – O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 240.579,76 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha com os valores unitários que consta no item 2 do Termo de Referência do presente edital.

8.2 - Para fins de instrução processual e elaboração da estimativa de valor da contratação, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a adequada avaliação do valor de mercado para aquisição dos itens constantes no objeto da contratação.

8.3 - O preço médio estipulado foi calculado com base em pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, por meio de cotações formais, conforme planilha anexa ao processo.

8.4 - As cotações foram obtidas diretamente com empresas do setor e/ou extraídas de registros de contratações públicas recentes e similares, assegurando, assim, uma amostra representativa e atualizada do comportamento do mercado.

8.5 - Este procedimento busca atender aos princípios da economicidade, planejamento, transparência e vantajosidade, além de conferir segurança jurídica à fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente.

8.6 - Dessa forma, a média dos valores apurados servirá como referência para definição do valor estimado da contratação, respeitando as diretrizes legais e boas práticas de gestão pública.

8.7 - O custo estimado da contratação **NÃO possui caráter sigiloso.**

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

9.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

9.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

10 - SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

11.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 073/2024**:

11.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

11.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

11.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

11.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.3.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

11.3.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

11.3.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.3.9 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

11.3.10 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

11.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

11.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

11.4.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

11.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

11.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

11.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

11.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

11.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

11.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

11.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

11.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1- Recebimento do Objeto

12.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 - Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

12.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3- Prazo de Pagamento:

12.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

12.4 - Forma de Pagamento

12.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

12.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

12.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM

13.2 – Forma de fornecimento

13.2.1 – O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13.3 - Exigências de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

13.3.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

13.3.2 - As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.3.1 - Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade de comercialização/distribuição de produtos químicos.

13.3.3.2 - Registro dos Produtos na ANVISA (quando aplicável).

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16 - JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DE COTA RESERVADA DE 10%

16.1 - A presente contratação contará com reserva de cota de 10% do objeto licitado exclusivamente para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme autorizado art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a participação das pequenas empresas nas contratações públicas e fomentar a concorrência, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

16.2 - A adoção da cota reservada é juridicamente válida e tecnicamente recomendada, considerando que:

- a) Há viabilidade de divisão do objeto licitado em parcelas, sem prejuízo da economicidade ou da execução do contrato;
- b) Verifica-se, no mercado local e regional, a presença de ME/EPP habilitadas e com capacidade técnica e operacional para atender à parcela reservada do objeto;
- c) A medida promove a ampliação do acesso de pequenos negócios ao mercado público, conforme política pública nacional de incentivo à participação das ME/EPP nas licitações;
- d) Garante-se, assim, maior inclusividade nas contratações, reforçando o papel da Administração Pública como indutora do desenvolvimento econômico sustentável.

16.3 - Dessa forma, a reserva de cota de 10% representa medida estratégica, legal e vantajosa à Administração Pública, permitindo que parte do objeto seja disputada exclusivamente por pequenos negócios, sem comprometer a qualidade ou a execução contratual, e promovendo benefícios sociais e econômicos à coletividade.

17 - JUSTIFICATIVA PARA PROIBIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

17.1 - A decisão de vedar a participação de consórcios no presente certame licitatório encontra respaldo na natureza do objeto contratual, que não demanda alta complexidade técnica ou especialização que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio.

17.2- O artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, admite a participação de consórcios, mas não a impõe como regra absoluta, permitindo à Administração Pública restringir a participação quando devidamente justificado. A vedação da participação de consórcios deve ser proporcional à complexidade do objeto licitado, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

17.3 - A presente contratação configura objeto de baixa complexidade técnica, não exigindo a conjugação de habilidades ou recursos que justifiquem a formação de consórcios. O mercado fornecedor local e regional é composto por empresas com capacidade técnica e financeira para atender à demanda individualmente, sem necessidade de união em consórcio.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.30 – SECRETARIA DE ESPORTES E DO LAZER

02.30.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E DO LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 416

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.32 – SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

02.32.00 – SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 431

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.
OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 274/2026, da Prefeitura da Municipal de Herculândia/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
(ANEXO III)

DADOS DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					0,00	0,00

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 2026

(nome do licitante e representante legal)
CPF.

OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- c) **Descrição detalhada do objeto**, de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
- d) **Constar o preço unitário e total de cada item:**
 - d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
 - d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o segundo;
 - d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
 - d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) **A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação;
- b) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999);
- c) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- e) Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- f) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

- g) Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)
- h) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;
- i) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei;
- j) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço;
- k) **DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
- l) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: (DDD)-.....
- m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

· _____, _____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Anexo VII)

MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Contratada:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 44.568.277/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na _____, nº _____, Centro, CEP: 17650-000, nesta cidade de Herculândia, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 274/2026** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos do Termo de Referência- Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela execução do objeto contratado, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.3 - Prazo de Pagamento:

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

3.4 - Forma de Pagamento

3.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.30 – SECRETARIA DE ESPORTES E DO LAZER

02.30.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E DO LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 416



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.32 – SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

02.32.00 – SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 431

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. **(§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001)**

5.2 – Todavia, se for o caso, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, após o período de 1 (ano) ano, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (*comprovar através de documentos idôneos: o fato superveniente extraordinário*), que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (*comprovar através de documentos idôneos: como notas fiscais de antes da proposta e atual, bem como, planilha de custos comprovando o impacto nos custos para o fornecimento do produto*), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. **(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**

5.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

6.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 – DA ENTREGA: A entrega dos produtos será **FORMA PARCELADA** de acordo com o Termo de Referência, devendo ser observado os prazos e locais de entrega que serão estipulados nos respectivos empenhos, respeitando o prazo para entrega, neste município de Herculândia.

7.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente.

7.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ocorrer em **no máximo 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento do respectivo empenho.

7.3 - LOCAL E HORARIO DE ENTREGA: Os produtos deveram ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizado à Av. Tamandaré, nº 1247, Herculândia – SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta- feira sendo dia útil.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas, constantes do Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.5 – Os produtos fornecidos serem conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

7.5.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

7.6 - O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora.

7.7 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

8.1 – Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 10.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.3.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

10.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.2", "10.1.3", "10.1.4", "10.1.5", "10.1.6" e "10.1.7" do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.8", "10.1.9", "10.1.10", "10.1.11" e "10.1.12" do item 10.1 deste Contrato, bem como nos itens "10.1.2", "10.1.3", "10.1.4", "10.1.5", "10.1.6" e "10.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 - A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**

b) 1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso.

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "10.1.3" do item 10.1, **de 15% do valor do Contrato.**

10.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

10.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 13.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado ou celebrado.

10.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da lei nº 14.133. de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

10.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, no Processo Licitatório nº 274/2026, e neste contrato, obriga-se a:

- a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
- b) A execução do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 006/2026, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados e ou equipamentos, garantindo a continuidade da execução da prestação do serviço, sem repasse de qualquer ônus ao município de Herculândia, para que não haja interrupção da prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do objeto do respectivo certame;
- i) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros;
- j) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- k) Garantir a execução do contrato observando as normas técnicas e legislação em vigor, correspondentes ao objeto;
- l) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- m) Correrão por conta da contratada:
 - m1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - m2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
 - m3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

- o) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- q) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- r) A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

12.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3 - Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

12.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.8.6 - Na hipótese do subitem 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

13.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do Decreto Municipal nº 073/2024:

13.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

13.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

13.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

13.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.3.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

13.3.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

13.3.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.3.9 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.3.10 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

13.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

13.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

13.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

13.4.1.4 - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

13.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

13.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

13.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

13.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

13.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

13.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

13.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.5 - Fiscalização

13.5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

13.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

13.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

13.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Eletrônico do município, nos termos do disposto do artigo 94, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

16.2 - A **CONTRATADA** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

16.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

16.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026, no Processo Licitatório nº 274/2026 e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.5 - Em observação à Lei nº 14.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), as partes declaram estar cientes do inteiro teor da referida legislação, ficando obrigadas a observar os regramentos nela dispostos.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

16.6 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

HERCULÂNDIA - SP, ____ de ____ de 202__

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Contratante

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

RG:

NOME

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ Nº: 44.568.277/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP

Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____